**PORTARIA Nº: 52, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

**Dispõe sobre a alteração do parágrafo único, do artigo 1º, da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022.**

O Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao que é denotado nos termos da Lei Complementar nº 154, de 14 de outubro de 2019 e do Regimento Interno do IBASMA, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 53, §3º, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; e

**CONSIDERANDO** o necessário ajuste na definição do valor para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias a organização, administração e ao funcionamento da Unidade Gestora do RPPS dos servidores do Município de Araruama, para o exercício de 2022.

 **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **ALTERAR** o parágrafo único, do artigo 1º, da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, que trata do valor destinado a Taxa de administração do RPPS do Município de Araruama, passando a vigorar com a nova redação:

“Parágrafo Único - Fica definido o valor de **R$ 3.613.313,35 (três milhões seiscentos e treze mil trezentos e treze reais e trinta e cinco centavos)** a título de taxa de administração para o exercício de 2022”.

**Art. 2º -** Ficam referendados os demais dispositivos da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 15 de junho de 2022.

**Maciley dos Santos Amorim**

**Presidente**